



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2021

Aprova a definição dos critérios para escalonamento da formação de facilitadores para o Acolhimento Pedagógico no Estado da Bahia, para o biênio 2021/2022.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 289ª Reunião Ordinária, do dia 1 de setembro de 2021, e considerando:

A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que preconiza em seu Anexo XXII a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB (Origem: PRT MS/GM 2436/2017);

A Portaria Estadual nº 475, de 30 de julho de 2021, publicada no DOE de 03 de agosto de 2021, que institui o Programa de Acolhimento Pedagógico da Bahia;

A responsabilidade das secretarias estaduais da saúde em desenvolverem o processo de capacitação dos profissionais da Saúde da Família, sobretudo em municípios com menos de 100 mil habitantes.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Resolução, os critérios para escalonamento da formação de facilitadores para o acolhimento pedagógico no Estado da Bahia, para o biênio 2021/2022.

Art. 2º Aprovar o conjunto de municípios por oferta do Acolhimento Pedagógico a ser desenvolvida a partir dos critérios estabelecidos.

Parágrafo único Os passos para adesão estão descritos no site: [www.saude.ba.gov.br/dab-ap](http://www.saude.ba.gov.br/dab-ap)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de setembro de 2021.

**Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho**  
Secretária Estadual da Saúde em Exercício  
Coordenadora da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2021**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2021**

**CRITÉRIOS DE ESCALONAMENTO DA FORMAÇÃO DE FACILITADORES PARA O  
ACOLHIMENTO PEDAGÓGICO NO ESTADO DA BAHIA**

**1. CRITÉRIOS PARA A 1ª OFERTA – 2º SEMESTRE DE 2021**

- 1.1. Municípios com 100% de cobertura da Estratégia Saúde da Família;
- 1.2. Municípios com PEC implantado na eSF participante;
- 1.3. Indicador Sintético Final (ISF) – (sendo mais bem pontuado, maior indicador);
- 1.4. Não ser município de macrorregião participante da Planificação;
- 1.5. Porte populacional de até 20 mil habitantes.

**2. CRITÉRIOS PARA A 2ª OFERTA – 1º SEMESTRE DE 2022**

- 2.1. Municípios com mais de 70% de cobertura da Estratégia Saúde da Família;
- 2.2. Municípios com PEC implantado na eSF participante;
- 2.3. Indicador Sintético Final (ISF) – (sendo mais bem pontuado, maior indicador);

**3. CRITÉRIOS PARA A 3ª OFERTA – 2º SEMESTRE DE 2022**

- 2.4. Municípios com até 70% de cobertura da Estratégia Saúde da Família;
- 2.5. Municípios com PEC implantado na eSF participante;
- 2.6. Indicador Sintético Final (ISF) – (sendo mais bem pontuado, maior indicador).